CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº 034-PE 05/19
06 02 19

PROJETO DE LEI N.º 05, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019.

Inclui ação na LDO 2019 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 90.122,48 no Orçamento Anual de 2019.

Art. 1° Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei n.º 6.522, de 28 de setembro de 2018, no Anexo III - Metas e Prioridades, no 0169 – Incentivos Visando a Sustentabilidade, a ação denominada "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente", na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Anual de 2019, no valor de R$ 90.122,48 (noventa mil e cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR	
02	Desenvolvimento Rural	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0169	Incentivos Visando a Sustentabilidade	
1123	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Recurso 1540	R$ 68.385,87
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Recurso 0001	R$ 21.636,61
4.4.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Recurso 1540	R$ 100,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit de 2018 do Recurso 1540 – Recursos recebidos MAPA, no valor de R$ 68.485,87 e a redução da dotação orçamentária n.° 10.01.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00.00 – 764 – Reserva de Contingência, Recurso Livre, no valor de R$ 21.636,61.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1° de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 06/2019-GP-AAL

Montenegro, 1° de fevereiro de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº. 034-PE 05/19
06 02 19

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei n.º 6.522, de 28 de setembro de 2018, no Anexo III - Metas e Prioridades, no 0169 – Incentivos Visando a Sustentabilidade, a ação denominada "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente", na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e abrir crédito especial no Orçamento Anual de 2019, no valor de R$ 90.122,48 (noventa mil e cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Justificamos a necessidade de criação de dotação orçamentária para viabilizar a aquisição de equipamentos agrícolas, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, uso da Associação de Citricultores de Campo do Meio, pois os mesmos são de extrema importância para os citricultores – produtores rurais. Tal aquisição busca aprimorar e aumentar a produção de frutas permitindo conquistar novos mercados e reservar maior volume aos já existentes, sendo fundamental para a sobrevivência da fruticultura montenegrina.

Visando aumentar a quantidade de pomares, o número de famílias que irão permanecer na agricultura, os jovens produtores filhos das famílias que visualizam a atividade rural como um negócio próprio e rentável, sempre dentro das normas de sustentabilidade ambiental.

Esta compra dará continuidade a aquisição máquinas, equipamentos e implementos agrícolas através do Contrato de Repasse n.º 2867.1026681-93/2015, e consiste nos seguintes itens: dois pulverizadores hidráulicos e duas unidades de Kit SPE Eletrostático-Citrus.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 852/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 05/02/19, às 15:04